



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 160, de 24 de outubro de 2024.

Aprova a Proposta Orçamentária Anual do Coren-PI para 2025.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 340/2008, que Institui no âmbito do Sistema COFEN/COREN o regulamento da administração financeira e contábil e manuais de normas e procedimentos de protocolo, processo e arquivo e de suprimento de fundos – concessão, aplicação e prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Coren-PI nº 1130/2023, que possui como assunto a formação do Grupo de trabalho para elaborar a Proposta Orçamentária de 2025 do Coren-PI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 96/2024 da Controladoria Geral que opina pela aprovação da Proposta Orçamentária Anual do Coren-PI para 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação na 596ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Coren-PI para o Exercício de 2025 no valor total de R\$ 12.372.137,95 (doze milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações em anexo (ANEXO I);



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008 e o parágrafo 5º do art. 2º da Resolução Cofen 503/2016.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

Teresina-PI, 24 de outubro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042.ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2025					
RECEITAS			DESPESAS		
	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)		PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES	-	12.372.137,95	DESPESAS CORRENTES	-	12.076.016,15
Receita de Contribuições	10.174.394,81	-	Pessoal e Encargos Sociais	4.489.442,15	-
Receita Patrimonial	324.920,51	-	Juros e Encargos da Dívida	-	-
Receita de Serviços	1.550.531,79	-	Outras Despesas Correntes	7.586.574,00	-
Transfências Correntes	313.429,76	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	8.861,08	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	DESPESAS DE CAPITAL	-	296.121,80
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	Investimentos	296.121,80	-
Amortização de Empréstimos	-	-	Inversões Financeiras	-	-
Transferências de Capital	-	-	Amortização da Dívida	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-			
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		-
			Reserva de Contigência	-	-
RESUMO					
Receitas Correntes	12.372.137,95	-	Despesas Correntes	12.076.016,15	-
Receitas de Capital	-	-	Despesas de Capital	296.121,80	-
			Reserva de Contigência	-	-
TOTAL		12.372.137,95	TOTAL		12.372.137,95